



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA EDITAL - PREGÃO PMC/065/2017

Aquisição de veículos diversos, sinalizadores para motos e veículos, para atender várias Secretarias do município de Congonhas. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria n.º 072/2017, no uso de suas atribuições, retifica informações na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo VI, do edital do pregão supracitado, a saber: Onde se lê: Item 1 - “... ANO/FABRICAÇÃO/MODELO 2016/2016...”, leia-se “... ANO/FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017...”. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 11/09/2017. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016

Partes: PREVCON – Previdência do Município de Congonhas x Fernando Ferreira Calazans. Dotação orçamentária: 20.01.6.001.3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Prazo: 12 (doze) meses. Início do contrato: 10/08/2017. Valor: R\$ 9.616,18 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº. PREVCON/059/2017

Nomeia Comissão Especial.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XX do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear Comissão Especial composta dos servidores Romilda Rosa de Lima, Surama Pimentel Ferreira, Daniela Procópio Rodrigues, Ione Aparecida Pinto do Vale, Anécio Tozzi, Ricardo Alexandre Gomes e Charliene de Lourdes Araújo, para organizar, fiscalizar e apurar as eleições de membros efetivos e suplentes para o Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas.

Parágrafo Único – A presidência será exercida pela servidora Romilda Rosa de Lima, que escolherá o secretário.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 06 de setembro de 2017.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PMC/SECULT/001/2017

Portaria PMC446/2017. JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO : Nos termos do item 8.4 e Tabela 3 do Edital, fica conferido às OCSs o prazo de 08 dias úteis para apresentação da documentação complementar conforme ATA 4, publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Congonhas. Congonhas 11 de setembro de 2017 (a) Cláudia Diva de Magalhães Freitas – Presidente da Comissão de Seleção.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/086/2017

Partes: Município de Congonhas X Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares-Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino. Prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$59.600,00. Data: 29/08/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referente: Pregão PMC/051/2017



PRC 80/2017

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Central, Programa de Assistência Social, medicamentos de Ação Judicial e cosméticos adjuvante de Ação Judicial, pelo período de 12 meses, no município de Congonhas.”

Pelo presente Termo homologamos a decisão do Pregoeiro, constante da ata nº 087, de 31/08/2017, e adjudicamos o objeto do Pregão acima epígrafado às licitantes, conforme relacionado abaixo:

I – Elfa Medicamentos Ltda.: item 23, perfazendo o total R\$ 85.413,00;

II - Provip Distribuidora Hospitalar Ltda.: itens 5, 17 e 37, perfazendo o total de R\$ 512.550,00.

Valor global do Pregão: R\$ 597.963,00.

Congonhas, 06 de setembro de 2017.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/055/2017

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um grupo gerador cabinado e insonorizado, capacidade de 100 KVA contínuo, entregue e instalado, para atender UPA – Congonhas/MG. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Geraforte Grupos Geradores Ltda.: itens 1 e 2. Congonhas, 12/09/2017. Jose de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/031/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de prestação de serviços de consultoria/assessoria na elaboração do Termo de Referência, avaliação de propostas técnicas apresentadas no processo licitatório, validação dos produtos relacionados aos serviços de levantamento aerofotogramétrico digital, cartografia cadastral e banco de dados geográficos e web-gis, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 12 de setembro de 2017. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.562, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Inclui Ação na Lei Municipal nº 3.325, de 9 de dezembro de 2013, e abre crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e pela Lei n.º 3.325, de 9 de dezembro de 2013, alterada pelas Leis n.ºs 3.472, de 15 de dezembro de 2014; 3.569, de 22 de dezembro de 2015; 3.649, de 28 de novembro de 2016; 3.651, de 30 de novembro de 2016 e Lei n.º 3.702, de 11 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação 2.268 – Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0002 – Gestão das Ações Administrativas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º deste Decreto, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01– Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas

Ação: 2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente

Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Unidade: 01– Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Sustentável

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas

Ação: 2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável



Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – PJ..... R\$50.000,00

Art.º 4º Ficam autorizados os remanejamentos dos saldos remanescentes das seguintes dotações da Diretoria de Meio Ambiente 16.05.18.541.011 – Gestão Ambiental e 16.05.18.542.045 - Ecotres vinculada, respectivamente, ao órgão 23.02 – Diretoria de Gestão Ambiental e 23.03 – Diretoria de Fiscalização e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.563, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Inclui Ação na Lei Municipal nº 3.325, de 9 de dezembro de 2013, e abre crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e pela Lei n.º 3.325, de 9 de dezembro de 2013, alterada pelas Leis n.ºs 3.472, de 15 de dezembro de 2014; 3.569, de 22 de dezembro de 2015; 3.649, de 28 de novembro de 2016; 3.651, de 30 de novembro de 2016 e Lei n.º 3.703, de 11 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação 2.269 – Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEMMA para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0002 – Gestão das Ações Administrativas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 91.670,00 (noventa e um mil seiscentos e setenta reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º deste Decreto, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01– Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas

Ação: 2.269 – Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEMMA

Natureza da Despesa 3.1.90.11- Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$ 91.670,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Unidade: 01– Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Sustentável

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas

Ação: 2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

Natureza da Despesa 3.1.90.11- Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$91.670,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.702, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal n.º 3.325, de 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e autoriza a abertura de crédito especial e de remanejamento de saldos no orçamento para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação 2.268 – Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0002 – Gestão das Ações Administrativas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01– Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

Função: 04 – Administração



Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas
Ação: 2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente
Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Unidade: 01– Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Sustentável
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas
Ação: 2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – PJ..... R\$50.000,00

Artº 4º Ficam autorizados os remanejamentos dos saldos remanescentes das seguintes dotações da Diretoria de Meio Ambiente 16.05.18.541.011 – Gestão Ambiental e 16.05.18.542.045 - Ecotres vinculada, respectivamente, ao órgão 23.02 – Diretoria de Gestão Ambiental e 23.03 – Diretoria de Fiscalização e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.703, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal n.º 3.325, de 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação 2.269 – Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEMMA para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0002 – Gestão das Ações Administrativas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 91.670,00 (noventa e um mil seiscentos e setenta reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 01– Gabinete do Secretário de Meio Ambiente
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas
Ação: 2.269 – Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEMMA
Natureza da Despesa 3.1.90.11- Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$ 91.670,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Unidade: 01– Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Sustentável
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas
Ação: 2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
Natureza da Despesa 3.1.90.11- Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$91.670,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



LEI N° 3.704, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Congonhas, autorizado, no exercício de 2017, a conceder a contribuição na importância de R\$17.856,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) por meio de sua Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, para Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO, inscrita no CNPJ sob n°. 04.486.682/0001-45, com base nas consignações orçamentárias.

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.705, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2017, com a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme descrição abaixo:

Entidade	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA cessão de servidores; despesas com serviços de correios.	R\$24.287,13 R\$1.485,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/627, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 e seus incisos da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Ana Lúcia Rezende Fonseca, matrícula 60281, para exercer interinamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Pagamento de Pessoal, símbolo “E”, durante a extensão da licença maternidade da servidora Sabrina Albuquerque Cordeiro, no período de 2 de setembro 2017 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de setembro de 2017.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/634, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Cíntia Regina Martins – matrícula 45951, Chefe de Gabinete, para exercer cumulativamente e interinamente o cargo em comissão de Assessor de Coordenação Governamental – símbolo “B”, durante as férias regulamentares da titular Marta da Consolação Freitas Bacharel, no período de 18 de setembro a 9 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/635, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Câmara Recursal do CODEMA e revoga portarias.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.096, de 5 de julho de 2011 e art. 12 do Decreto nº 5.356, de 2 de agosto de 2011; e

CONSIDERANDO Ofício nº CODEMA/52/2017, datado de 06/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição da Câmara Recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, conforme previsão contida no art. 76 da Lei n.º 3.096/2011 e nos §§ 2º e 3º do art. 12 do Decreto n.º 5.356/2011, cuja competência é julgar os recursos administrativos de natureza ambiental:

I – PRESIDENTE DO CODEMA:

Alexandre Magno Ferreira de Castro;

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Neilor Souza Aarão;

Ângela Maria Gonçalves Machado;

III- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Elias Vander;

2- Márcio Sampaio.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Câmara Recursal do CODEMA será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos, permitidas duas reconduções, em mandatos sucessivos, e reconduções ilimitadas, em mandatos intercalados.

Art. 2º A Câmara Recursal do CODEMA será presidida por Alexandre Magno Ferreira de Castro.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias n.ºs PMC/224, de 26 de maio de 2015; PMC/302, de 19 de julho de 2016 e PMC/396, de 17 de outubro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/636, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Coloca servidora à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o nº 061/2014,

RESOLVE:



Congonhas, 12 de Setembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1810

Art. 1º Colocar a servidora Lúcia Santos Silva, matrícula 2843, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sem ônus para o Tribunal, no período de 12 de setembro de 2017 a 6 de março de 2018, para desempenhar função na Secretaria do Juízo, visando uma melhor prestação jurisdicional na Comarca de Congonhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/637, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 051/2017, da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela ex-servidora efetiva estável Gerci Alice de Carvalho Pereira, matrícula 1051, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/638, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 052/2017, da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela ex-servidora efetiva estável Maristela de Souza Pereira, matrícula 3241, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/639, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 053/2017, da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Oficinas, exercido pelo ex-servidor efetivo estável João Rosa Pimenta, matrícula 544, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2017.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/640, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 055/2017, da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo, exercido pelo ex-servidor efetivo estável Marcos César Bretas, matrícula 2717, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/641, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 058/2017, da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Administrativo, exercido pela ex-servidora efetiva estável Terezinha Inácio de Souza, matrícula 1186, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Setembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1810

PREVCON
